



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“PROMO GEBON”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.047267/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: GEBON SORVETES LTDA

Endereço: PR 498 Número: S/N Complemento: LOTE 162-R-1-A

Bairro: ZONA RURAL Município: JAPURA UF: PR CEP:87225-000

CNPJ/MF nº: 02.103.847/0001-27

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PR SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

05/01/2026 a 06/04/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

05/01/2026 a 31/03/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. ELEGIBILIDADE: a presente promoção é aberta à participação de pessoas físicas, maiores de 18 anos de idade na data do cadastro, portadoras de CPF/MF válido na base da Receita Federal e desde que residentes e domiciliadas no território nacional, que sejam consumidoras finais dos produtos da empresa promotora e que cumprirem com todo o disposto neste regulamento.

6.1.1 Não poderão participar desta promoção os menores de idade, as pessoas jurídicas, pessoas que não possuam CPF válido e/ou que não residam no Brasil, e ainda os funcionários, sócios, diretores, prepostos e prestadores de serviços das empresas participantes da promoção, bem como como qualquer pessoa que direta ou indiretamente tenha participado de sua elaboração e/ou divulgação. Os funcionários das empresas participantes que venham a ter seus contratos de trabalho rescindidos no período da promoção também estarão proibidos de participar da mesma. Caso, por qualquer motivo, um ou mais números da sorte sejam emitidos em favor de pessoas impedidas de concorrer, os mesmos serão considerados inválidos e não ensejarão direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza, sendo que será procedida à nova apuração para a definição do ganhador.

6.2 PERÍODO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: no período de **05/01/2026 a 31/03/2026**, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em compras de produtos da Gebon realizadas nas sorveterias participantes, descritas no Anexo I deste regulamento, o cliente terá direito a 01 (um) elemento sorteável, de ora em diante denominado de “número da sorte”, para concorrer aos prêmios por meio de apuração vinculada ao resultado da extração da Loteria Federal.

6.3 FORMA DE PARTICIPAÇÃO: para efetivamente participar, o cliente deverá, após a compra dos produtos no valor mínimo estabelecido, efetuar o seu cadastro pessoal por meio do hotsite da promoção – www.promogebon.com.br – informando correta e obrigatoriamente todos os dados solicitados necessários à sua correta localização e identificação caso seja contemplado (nome e sobrenome, número do CPF/MF, endereço completo, telefone com DDD e e-mail) e os dados da compra realizada (número da nota fiscal, data de emissão e valor total da nota).

6.4 Ato contínuo, o participante deverá criar, ainda, um login e senha para acesso futuro, ler e aceitar os termos de participação deste regulamento bem como as regras de privacidade e uso dos dados para marketing e a política de tratamento de dados da empresa promotora.

6.5 Uma vez realizado o cadastro na forma acima o sistema de gerenciamento da promoção irá gerar, automaticamente, em até 72 (setenta e duas) horas, o número da sorte a que o cliente tem direito, número esse que poderá ser consultado a qualquer tempo pelo participante no site da promoção.

6.6 Ao se cadastrar nesta promoção, o participante declara estar ciente de que seus dados permanecerão armazenados no banco de dados da empresa promotora para ao menos 04 (quatro) finalidades, quais sejam: (a) registro do histórico da sua participação nas campanhas da empresa; (b) envio de publicidade dirigida (via e-mail e/ou SMS) para divulgação institucional e das novas campanhas, promoções e eventos da empresa promotora, sempre tendo o participante a opção facilitada de SAIR dessa lista de marketing a cada vez que receber esse material; (c) correta identificação e localização do participante caso seja contemplado nesta promoção; (d) prestação de contas da promoção à SPA/ME.

6.7 O tratamento dos dados pessoais para essas finalidades é amparado por bases legais previstas no art. 7º da Lei nº 13.709/2018, dentre elas: consentimento do titular, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução do contrato ou legítimo interesse da empresa. Os dados coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, conforme Política de Privacidade da promotora. Em qualquer dos casos, o participante poderá solicitar a eliminação de seus dados pessoais através do envio de e-mail para a promotora, ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais.

6.8 A promotora assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

6.9 Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os cadastros dos participantes, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega do prêmio, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

6.10 A indicação de qualquer dado pessoal ou da compra, realizado de forma incorreta, incompleta, em duplicidade e/ou com inconsistências ou divergências poderá implicar, ao critério da empresa promotora, na desclassificação automática do participante com a consequente perda do direito ao prêmio caso seja contemplado. Eventuais números da sorte gerados a partir de eventual erro do sistema e/ou de cadastro, também poderão ser desclassificados pela empresa promotora caso o erro fique constatado.

6.11 Cada compra/nota fiscal elegível será considerada uma única vez na promoção.

6.12 A empresa promotora poderá solicitar a qualquer momento ao ganhador e/ou a qualquer dos participantes, para fins de auditoria e/ou validação, que apresentem seus documentos de identificação e/ou de compras sob pena de desclassificação e perda do direito ao prêmio se não cumprida esta exigência.

6.13 Os participantes poderão concorrer ao prêmio com mais de um número da sorte, desde que efetuem novas compras no valor mínimo estabelecido e cumpram com as condições definidas neste regulamento.

6.14 Para concorrer na apuração serão válidos os cadastros finalizados até as 23h59 do dia 31/03/2026.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 06/04/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/01/2026 08:00 a 31/03/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/04/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Vaz Caminha NÚMERO: 539 BAIRRO: Zona 02

MUNICÍPIO: Maringá UF: PR CEP: 87010-420

LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Prizor Assessoria Jurídica

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	"1 ano de Gebon" entregue por meio de vale-compras no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para uso exclusivo na Sorveteria Gebon onde o contemplado fez a compra que gerou sua contemplação, em produtos constantes na relação que segue anexada ao processo de autorização, no prazo de 1 ano contado da data da apuração. Sugestão de uso: R\$ 250,00 em produtos por 12 meses; E 01 (um) freezer horizontal personalizado da Gebon com 300 litros 110v, marca Gelopar, modelo GHD-300 CZ.	5.000,00	10.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	10.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 REGRAS DE FORMAÇÃO DOS ELEMENTOS SORTEÁVEIS

SÉRIES: Será emitida uma série única, numerada como 0 (zero), composta por 100.000 (cem mil) números.

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis, numerados de 00.000 (zero) a 99.999 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove) na série distribuída.

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 05 (cinco) dígitos correspondentes ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 12.345 = elemento sorteável.

11.1 DATA DO SORTEIO: Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta promoção, a data da extração da Loteria Federal subsequente, sendo a apuração realizada no dia útil subsequente ao da extração. Os critérios para definição dos ganhadores são os previstos a seguir.

11.2 REGRAS DE APURAÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL: a definição do 1º elemento sorteável se dará a partir dos números sorteados na extração da Loteria Federal, por meio da combinação das UNIDADES SIMPLES do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) prêmio, lidos de cima para

baixo. O 2º contemplado, já que estão previstos 2 prêmios para esta promoção, será o número subsequente ao do 1º contemplado e efetivamente distribuído na promoção.

Exemplo: Os números extraídos da Loteria Federal foram:

1º 89081
2º 58972
3º 97873
4º 00884
5º 98875

Neste exemplo o número de ordem contemplado é o 12.345, que coincide com as unidades simples do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) prêmio extraído pela Loteria Federal, lidos de cima para baixo. O 2º contemplado será o número 12.346 ou o número seguinte que tenha sido efetivamente distribuído.

11.3 NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO: Número que coincide com o elemento sorteável apurado nos termos deste regulamento.

11.4 REGRAS DE APURAÇÃO DO CONTEMPLADO: Para determinação do participante contemplado, este deve possuir o “número da sorte” que coincide exatamente com o “número da sorte contemplado” e atender aos critérios de participação.

11.5 CRITÉRIO DE APROXIMAÇÃO: No caso de não ter sido distribuído o “número da sorte contemplado”, ou o mesmo não atenda aos critérios de participação, a determinação do 1º participante contemplado será o elemento sorteável imediatamente superior, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, um a um, para cima e para baixo, alternadamente, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um elemento sorteável distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal.

11.6 DISTRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE: A geração e distribuição dos números da sorte será feita de forma aleatória e não sequencial.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção, em caso de fraude ou sua tentativa, sem necessidade de notificação prévia pela empresa promotora, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica, documental, crimes cibernéticos, estelionato e qualquer outro previsto em lei.

12.2 Poderão ser excluídos, ainda, pelo não preenchimento dos requisitos previamente determinados ou em decorrência de informações incorretas, incompletas ou equivocadas, tudo de acordo com as regras descritas neste regulamento. Para efeito deste item, também considera-se fraude/irregularidade a participação pelo cadastramento de informações incorretas, incompletas, falsas e/ou em duplicidade; a participação de pessoas não elegíveis e/ou de compras realizadas fora do período de participação ou feitas em nome de terceiros, conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar, ainda que manualmente pelo participante, com o intuito de beneficiar a si ou a outrem; o cadastro duplicado de nota fiscal pelo mesmo participante e/ou por outros participantes; o cadastro de nota fiscal de compra feito por revendedores dos produtos da empresa promotora em seu nome ou de seus familiares ou sócios; o cadastro de notas que configurem compra no atacado ou que não sejam condizentes com o comportamento normal de um consumidor final dos produtos participantes; outras situações que possam vir a ocorrer e que sejam consideradas ao critério da empresa promotora, irregulares ou uma tentativa de obter vantagem indevida, que não atenda aos objetivos desta promoção (que é premiar o consumidor final dos produtos Gebon) e/ou que não garanta igualdade de condições a todos os participantes.

12.3 É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, mecânicos, repetitivos ou programados, robóticos ou fraudulentos que criem condições de cadastramento, navegação ou participação consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando verificados, haverá a exclusão e bloqueio do participante da promoção e de todas as suas participações (elementos sorteáveis atribuídos), sem necessidade de comunicação prévia.

12.4 Constatada a ocorrência de quaisquer das condições acima descritas durante a apuração, ou outras justificadas, ao critério da empresa promotora, o participante poderá ser desclassificado. Caso o participante seja elegível ao prêmio, será, do mesmo modo, desclassificado, sendo o prêmio disponibilizado ao participante que tiver recebido o número mais próximo ao do número apurado na extração da Loteria Federal, uma vez excluído o inicialmente contemplado.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 A divulgação do nome dos ganhadores e dos números da sorte contemplados ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de apuração, por meio do site da promoção, e desde que o procedimento de validação do contemplado já tenha sido finalizado, nos termos deste regulamento. Do contrário, no site será divulgada a informação de que o ganhador ainda está em processo de auditoria e validação. O resultado ficará disponível para consulta por 30 (trinta) dias contados da divulgação.

13.2 Cada contemplado será notificado por telefone ou e-mail, de acordo com os dados fornecidos no seu cadastro na promoção, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da apuração respectiva.

13.3 A empresa promotora não se responsabiliza por e-mails incorretos, inválidos, que tenham ido para caixa de spam e/ou lixo eletrônico, bem como por telefones que estejam impossibilitados de receber chamadas. Será de responsabilidade do participante fazer a verificação adequada de sua caixa postal e de manter seus telefones aptos a receber chamadas.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 O prêmio será entregue ao ganhador livre e desembaraçado de qualquer ônus no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração, em uma das sorvetarias participantes mais próxima da residência do ganhador ou diretamente no domicílio do contemplado, ao critério da empresa promotora, mediante assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio. Em hipótese alguma o prêmio poderá ser convertido em dinheiro ou transferido a terceiro.

14.2 A entrega do prêmio somente será realizada depois que todos os dados e documentos previstos no item abaixo forem entregues pelo participante contemplado e devidamente validados.

14.3 PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS CONTEMPLADOS: A empresa promotora solicitará, por e-mail, ao participante selecionados nesta promoção, para o fim de validação da sua condição de contemplado e após o contato mencionado no item 13 (treze) acima, que enviem por correio eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo contato, o que segue: a) cópia de um documento de identidade oficial com foto, frente e verso; b) cópia do CPF; c) cópia de um comprovante de residência em seu nome, emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias; d) cópia da nota fiscal cadastrada na promoção.

14.4 Todos os documentos deverão ser verdadeiros, válidos e deverão estar digitalizados e plenamente legíveis, sem qualquer corte ou rasura.

14.5 Na eventualidade da empresa promotora exigir os documentos aqui previstos e o consumidor contemplado e seus indicados se recusar a enviá-los e/ou enviá-los de forma errônea, ilegível ou incompleta ou não enviá-los dentro do prazo do efetivo contato, poderá ser desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante conforme regra indicada neste regulamento.

14.6 Concluída a análise dos documentos encaminhados à empresa promotora, caso o selecionado não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos neste regulamento, seja por problemas nos documentos apresentados e/ou por irregularidades no cadastro ou forma de cadastramento, será desclassificado, ocasião na qual será identificado o portador do número de participação mais próximo ao do apurado na Loteria Federal, conforme regra indicada neste regulamento, participante este que também passará pelo procedimento indicado neste regulamento.

14.7 Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado vencedor desta promoção, fazendo jus ao prêmio respectivo.

14.8 A empresa promotora reserva o direito de solicitar documentos adicionais ao participante caso os enviados não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, em caso de suspeita de fraude, indícios de falsificação e/ou para fins de auditoria, ao seu critério. O não atendimento da solicitação desses documentos poderá ensejar a desclassificação automática do participante.

14.9 O contemplado nesta promoção, pelo período de 01 (um) ano contado da contemplação, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado sem nenhum ônus às empresas promotoras.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Tendo em vista as características do ambiente da internet, a empresa promotora não se responsabilizará pela inscrição de participantes que não forem realizadas por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários que possa impossibilitar a participação dos interessados em alguma das datas previstas ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por cadastros perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extravios ou corrompidos, os quais serão desconsiderados. Da mesma forma, a empresa promotora não se responsabilizará pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones dos participantes, que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o site da promoção.

15.2. Em razão do exposto acima, na hipótese de ocorrência de interrupções de qualquer gênero durante o período da promoção, a empresa promotora não ficará obrigada a prorrogar o prazo desta promoção ou efetuar qualquer espécie de ajuste ou compensação aos participantes.

15.3 Todos os participantes declaram que ao participar desta promoção forneceram informações verdadeiras, completas e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção ou auferir vantagem e que possam configurar crime de estelionato, falsidade ideológica ou documental e outros previstos na legislação vigente, cientes de que poderão ser desclassificados e responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

15.4 Os dados e informações coletados/gerados nesta promoção estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

15.5 Ao participar desta promoção os participantes concordam com todas as disposições constantes deste regulamento.

15.6 A presente promoção será divulgada no site da empresa promotora, redes sociais, e-mail marketing, material nas lojas participantes, sendo que os materiais de divulgação conterão o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/ME, a fim de atender ao disposto no art. 35 da Portaria SEAE/ME nº 7638/2022.

15.7 As dúvidas e controvérsias dos participantes referentes à promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela empresa promotora e, persistindo, submetidas à consideração da SPA/ME.

15.8 O regulamento completo desta promoção estará disponível para consulta no site www.promogebon.com.br.

15.9 A empresa promotora encaminhará à SPA/ME, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, a lista de participantes contendo os nomes, CPFs e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.10 Quando o prêmio sorteado, ou ganho em concurso, não for reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional no prazo de 10 (dez) dias pelo distribuidor autorizado.

15.11 Conforme o disposto no Art. 70, inciso 1º, "b" da Lei nº 11.196, de 21/11/05, a empresa mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão,

nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 19/12/2025 às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VGE.LMN.SGC